Projeto de Lei nº ____/2025

Institui a prioridade de vagas em Creches ou Escolas Municipais de Educação Infantil em período integral para filhos de mãe solo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - As vagas em Creches ou Escolas Municipais de Educação Infantil em período integral serão de prioridades para filhos de mãe solo, seja sobre o conjunto de vagas existentes, seja sobre as vagas mais próximas de sua residência.

Art. 2° - As políticas públicas de Educação Infantil, deverão ser formuladas tendo como um de seus objetivos o aumento da taxa de participação da mãe solo no mercado de trabalho.

Art. 3º - As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação das mães interessadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracás em 16 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
HERALDO PIRES DE LIMA JUNIOR
Data: 16/05/2025 12:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo garantir prioridade de vagas em creches e escolas infantis da rede municipal para filhos de mães solo, reconhecendo as dificuldades enfrentadas por essas mulheres na busca por emprego e no sustento de suas famílias.

A iniciativa está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente com os artigos 54 e 208, que estabelecem a educação como um direito fundamental e garantem o acesso à educação infantil para crianças de zero até seis anos. O artigo 54, determina que é dever dos Estados e Municípios assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças nessa faixa etária, enquanto o artigo 208 reforça essa obrigação como uma garantia constitucional.

Muitas mães solo não possuem uma rede de apoio para cuidar de seus filhos enquanto tentam ingressar ou retornar ao mercado de trabalho. Sem ter com quem deixar as crianças, acabam enfrentando barreiras para conseguir um emprego, comprometendo sua autonomia financeira e a qualidade de vida da família.

A oferta de vagas prioritárias permitirá que essas mães tenham mais oportunidades de trabalho, garantindo um ambiente seguro e adequado para seus filhos enquanto buscam uma renda para manter o lar. Essa medida não apenas promove a inclusão social, mas também fortalece o papel do município no apoio às mulheres que assumem sozinhas a responsabilidade da maternidade.

Além disso, o projeto contribui para o desenvolvimento das crianças, que terão acesso à educação infantil desde cedo, favorecendo seu crescimento cognitivo e social, conforme preconizado pelo ECA.

Diante disso, a aprovação deste projeto é essencial para assegurar o direito à educação, à dignidade e à inclusão social, garantindo melhores condições de vida tanto para as mães quanto para seus filhos.

Câmara Municipal de Maracás em 16 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
HERALDO PIRES DE LIMA JUNIOR
Data: 16/05/2025 12:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador